



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS



MENSAGEM Nº 5.

Palmas, 10 de fevereiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **AMÉLIO CAYRES DE ALMEIDA**
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS
N E S T A

Senhor Presidente,

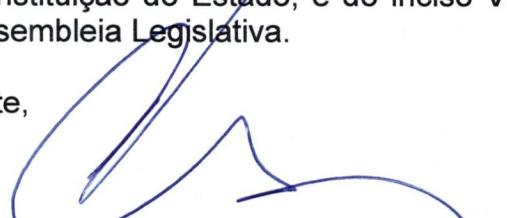
Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Augusta Assembleia Legislativa o Projeto de Lei nº 2, de 10 de fevereiro de 2025, que cria a Escola Estadual Maria Ribeiro de Oliveira, no Município Palmas.

Trata-se de propositura consonante com os princípios estabelecidos na Constituição Federal, especialmente no que tange ao direito à educação e à gestão democrática do ensino público, bem como com as diretrizes da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e da Constituição do Estado do Tocantins.

Além disso, a iniciativa presta justa homenagem a Maria Ribeiro de Oliveira, conhecida como Maria Batista, que dedicou sua vida à comunidade escolar local, atuando como merendeira e, posteriormente, como servidora efetiva, sempre comprometida com o bem-estar dos alunos. A denominação da unidade escolar em sua memória consolida o reconhecimento de sua trajetória e reafirma o compromisso do Estado com a valorização de personalidades que contribuíram significativamente para a educação e o desenvolvimento social da comunidade.

À vista das considerações postas, submeto a matéria ao discernimento dessa Egrégia Casa de Leis, solicitando tramitação em regime de urgência, nos termos do art. 28 da Constituição do Estado, e do inciso VII do §1º do art. 132 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa.

Atenciosamente,


WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado